



Convite nº 002/2020 Processo nº 010/2020

O Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas a licitação na Modalidade Convite, do tipo menor preço global que se regerá pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8883/94, atualizada pela Lei nº 9648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste convite e anexos.

1 – DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação do Programa de Certificação, Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão e realização de Educação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco.

1.2 Para esta contratação estima-se o **custo total de R\$ 135.600,00** (cento trinta cinco mil e seiscentos reais), para execução dos serviços descritos no “**Termo de Referência**”.

2 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Orgão - 21

Unidade Orçamentária - 001

Funcional Programática – 09.272.0301.2347

Categoria Econômica – 3.3.90.39

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que venham a se cadastrar no prazo legal e com o ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS



A participação nesta licitação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3.2 O licitante deverá declarar Termo de Comprometimento próprio que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.3 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.4 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.5 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

3.6 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade **CONVITE**.

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas até o dia **11 de maio de 2020**, até as 10h00, diretamente no Departamento de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

5.2 – As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

6 – DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes identificarem-se, exibindo cédula de identidade.



6.1 – Por credenciais entende-se:

A – Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

B – Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

6.1.1 – A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

7 – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante

Edital de Convite nº

Processo nº

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão social da proponente

7.1 – Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

A- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

B- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

C- Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) – expedido pela Caixa Econômica Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

D- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida • Ativa da União – fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

E- Prova de Regularidade junto TST- CND

F- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

G- Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.

H- Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme Modelo, Anexo II.

I- Termo de Comprometimento – Lei nº 123/2006, conforme Modelo, Anexo III.

8 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:



Nome do órgão licitante
Edital de convite nº
Processo nº
Envelope nº 02 – Proposta de Preços
Razão Social da Proponente

Na Proposta deverá conter:

8.1 – Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

A – Descrição dos serviços constante no “Termo de Referência”, e valor de forma legível.

B – Prazo de Atendimento conforme determinado no “Termo de Referência”.

C – Forma de Pagamento.

D – A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

E – Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Critério para julgamento será o de menor preço global.

9.2 – Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

9.3 – Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos para constatar o seu fiel atendimento.

10 – DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – Os serviços deverão ter início em até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante a justificativa ao CONTRATANTE. O cumprimento dos serviços ocorrerão conforme calendário determinado por este Instituto, de acordo com o constante no “Termo de Referência”, Anexo I, deste Edital e do respectivo contrato.

11.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custo adicional de frete.



12 – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 10 dias mediante a emissão de Nota Fiscal, da entrega dos relatórios técnicos exigidos no Termo de Referência – Anexo I e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2 – O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, Anexo IV,

14 – SANÇÕES

14.1 – A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.2 – O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.3 – Após assinatura do contrato será concedido um prazo máximo de até 15 (quinze) dias para a primeira entrega do material.

14.4 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.5 – A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Convite os anexos, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor

Anexo III – Termo de Comprometimento – Lei n 123/2006

Anexo IV - Minuta de Contrato

15.2 – Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei nº 8666/93, e suas atualizações.

15.3 – Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3653.5566 ramal 228, fax ramal 233, ou pessoalmente.

Osasco, 04 de maio de 2020.

FRANSCICO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 010/2020 – Convite nº 002/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, fornece de forma pública e transparente, os critérios e diretrizes que servirão de base e referência para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação do Programa de Certificação, Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão e realização de Educação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação regerà pelo rito da modalidade de licitação “Convite” em conformidade com Lei 8.666/93 e suas atualizações.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

Com fundamento na atribuição de exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros e diretrizes gerais para sua organização e funcionamento, nos termos do art. 9º, I e II da Lei nº 9.717/1998, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento destes com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social (atualmente Secretaria de Previdência – SPREV do Ministério da Fazenda – MF, por força da Lei nº 13.341/2016) editou a Portaria MPS nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – **Pró-Gestão RPPS**.

3. DO OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação do Programa de Certificação, Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão e realização de Educação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco.



3.1 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para esta contratação estima-se o **custo total de R\$ 135.600,00** (cento trinta cinco mil e seiscentos reais), para execução dos serviços descritos no “**Termo de Referência**”.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição Técnica Pró Gestão:

- A) Palestra inaugural com informações preliminares sobre Pró Gestão;
- B) Realização de Planejamento Estratégico objetivando implantação do Programa;
- C) Apresentação dos resultados do Planejamento Estratégico;
- D) Análise Preliminar para verificação do nível de aderência do RPPS;
- E) Realização de Diagnóstico Situacional;
- F) Elaboração de Plano de Trabalho objetivando o nível de aderência a certificar;
- G) Processo de Mapeamento, Padronização e Manualização das Atividades para Programa de Certificação;
- H) Elaboração de Cartilha Previdenciária;
- I) Verificação e Proposta de Alterações nos Regamentos Internos;
- J) Análise Jurídica e Apresentação de Sugestões para Alterações na Legislação Municipal;
- K) Elaboração e/ou revisão de normas para adequação aos itens de controle interno, recenseamento, comitê de investimentos, perícia médica limite de alçada, segregação de atividades e funcionamento dos conselhos;
- L) Auxílio na Elaboração de Relatório Atuarial;
- M) Apresentação de Matriz de Governança Corporativa;
- N) Propostas para implementação de Controle Interno das atividades previdenciárias;
- O) Propostas para implementação de Ouvidoria Previdenciária;
 - 1) Auxílio para Elaboração de Relatório de Investimentos do RPPS;
 - J) Auxílio na implantação de Sistema de Qualidade;
 - K) Apresentação de Políticas de Segurança da Informação;
 - L) Formatação de Proposta para Gestão e Controle de Banco de Dados;
 - M) Participação na elaboração de Código de Ética do RPPS;
 - N) Acompanhamento de Auditoria de Certificação.

5. DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar:

Item 1:



- A) Palestra inaugural com informações preliminares sobre Pró Gestão;
- B) Realização de Planejamento Estratégico objetivando implantação do Programa;
- C) Apresentação dos resultados do Planejamento Estratégico.

Item 2:

- A) Análise Preliminar para verificação do nível de aderência do RPPS;
- B) Realização de Diagnóstico Situacional;
- C) Elaboração de Plano de Trabalho objetivando o nível de aderência a certificar.

Item 3:

- A) Processo de Mapeamento, Padronização e Manualização das Atividades para Programa de Certificação.

Item 4:

- A) Análise Jurídica e Apresentação de Sugestões para Alterações na Legislação Municipal;
- B) Elaboração e/ou revisão de normas para adequação aos itens de controle interno, recenseamento, comitê de investimentos, perícia médica limite de alçada, segregação de atividades e funcionamento dos conselhos;
- C) Verificação e Proposta de Alterações nos Regramentos Internos;
- D) Propostas para implementação de Controle Interno das atividades previdenciárias.

Item 5:

- A) Apresentação de Matriz de Governança Corporativa;
- B) Auxílio para Elaboração de Relatório de Investimentos do RPPS;
- C) Auxílio na implantação de Sistema de Qualidade;
- D) Auxílio na Elaboração de Relatório Atuarial;
- E) Participação na elaboração de Código de Ética do RPPS.

Item 6:

- A) Elaboração de Cartilha Previdenciária;
- B) Apresentação de Matriz de Governança Corporativa;
- C) Propostas para implementação de Ouvidoria Previdenciária;
- D) Formatação de Proposta para Gestão e Controle de Banco de Dados.

6. DA ESPECIFICAÇÃO

6.1 Técnica Educação Previdenciária

- MÓDULO I: NOÇÕES GERAIS DE RPPS E LEGISLAÇÕES
- MÓDULO II: NOÇÕES DE ECONOMIA, INVESTIMENTOS E GESTÃO DE ATIVOS



- MÓDULO III: CONTROLE INTERNO
- MÓDULO IV: NOÇÕES DE CIÊNCIAS ATUARIAIS
- MÓDULO V: NOÇÕES ESPECÍFICAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
- MÓDULO VI: NOÇÕES BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

6.2 Acompanhamento de Auditoria de Certificação.

Investimento

O investimento mensal será de R\$ _____

O investimento total será de R\$ _____

6.3 Dos Profissionais Envolvidos

A licitante deverá apresentar na assinatura do contrato relação dos seguintes profissionais:

- Dois profissionais Advogados Especialistas;
- Dois profissionais Administradores;
- Um Profissional Atuário;
- Um profissional com certificação na Área Financeira.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, pretende selecionar o PROPONENTE que ofertar o menor valor global para a prestação dos serviços aqui solicitados, bem como devidamente qualificado para o serviço em questão, sendo que os valores deverão ser compatíveis com os praticados no mercado. Os preços supervalorizados, assim como os subvalorizados, serão automaticamente excluídos do processo de seleção de propostas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica anterior da prestação de serviços similares de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior em Órgãos da Administração Pública direta e indireta ou de pessoa jurídica de direito privado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- A) Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços, nos termos da legislação vigente;
- B) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



- C) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D) Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica;
- E) A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- F) Executar os serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contratante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- G) Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada;
- H) Realizar os serviços em observância a todas as normas técnicas de segurança;
- I) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;
- J) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- K) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do contratante e visitante, bem como cumpram as ordens e/ou normas internas.
- L) Emitir todos os documentos pertinentes, inclusive, nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s) e/ou Serviço(s) contendo nome do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO e CNPJ e período correspondente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à contratante:

- A) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela contratada, observando se os serviços estão de acordo com o contrato;
- B) Fornecer toda legislação e material necessário à execução dos serviços;
- C) Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações *Oficiais*;
- D) Indicar Comissão responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devendo estar disponível para a realização de reuniões e apresentação das minutas e projetos, sempre que se fizer necessário;
- E) Apresentar os projetos de Lei e Normas resultantes dos serviços a serem executados, para aprovação;
- F) Promover adequação administrativa, atentando-se ao disposto nas Leis e projetos apresentados e aprovados, bem como aos ditames estabelecidos em Legislação específica.



- G) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência.
- H) Fiscalizar os trabalhos por meio de relatórios, devendo este, com apoio de todos os setores envolvidos:
- H.1) Promover a fiscalização do objeto;
 - H.2) Atestar as notas fiscais, com apoio dos setores envolvidos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
 - H.3) Encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, após o ateste das notas fiscais;
 - H.4) Encaminhar ao gestor do contrato todas as informações e ocorrências para que este sejam providenciados os respectivos atendimentos junto à contratada.

11. O PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ter início em até 3 (três) dias úteis a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço) para a empresa contratada, e deverá findar nos prazos constantes no item 12.

O pagamento será mensal realizado em até dez dias úteis, após o ateste dos serviços pelo gestor do contrato.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da contratada.

13. DO RECURSO FINANCEIRO

A despesa com a execução do serviço correrá, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária vigente, prevista para atender despesas dessa natureza e elemento de despesa específico constará na Nota de Empenho.

14. O RECURSO FINANCEIRO SERÃO ATENDIDOS PELA DOTAÇÃO:

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0301.2347
Categoria Econômica – 3.3.90.39



15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato e a gestão será feita pelo gestor do contrato, ambos indicados pelo instituto.

16. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas suscitadas por este termo deverão ser esclarecidas pelo departamento de Licitação e Compras, através do email licitacao.compras@ipmo.com.br – fone: (11) 3652-5566 ramal 228.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação obrigará-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.437, de 02 de março de 2017;

Francisco Cordeiro da Luz Filho – Presidente
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



ANEXO II

Convite nº 002/2020

Processo nº 010/2020

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ____ de _____ de 2020.



Processo nº 010/2020
Modalidade: CONVITE Nº 002/2020

ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 002/2020**, destinado “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação do Programa de Certificação, Modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – Pró Gestão e realização de Educação Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Osasco, em conformidade com o item terceiro, deste edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Prazo para entrega da prestação dos serviços ocorrerão conforme “Termo de Referência”, Anexo I, deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

-Fornecimento da prestação de serviços, conforme descrito na Cláusula Primeira (Objeto), nas especificações constantes na proposta.

-Manter a regularidade da regularidade fiscal, tal qual exigida na fase de habilitação da licitação, até a conclusão do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Aprovação dos termos de aceite dos produtos/serviços entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto dos serviços e suas respectivas características de funcionamento.

Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato são de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.

Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição.
Descobrimiento de informações falsas utilizadas durante a licitação.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: 21 Unidade Orçamentária: 001 Funcional Programática: 09.272.0301.2347, Categoria Econômica: 3.3.90.39, do presente exercício e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, xx de xxxxx de 2020.

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o prazo para participação a seguinte licitação:

Objeto: Contratação de Empresa para Implantação Pró Gestão.

Modalidade: **CONVITE 002/2020**
Abertura: **04/05/2020**
Encerramento: **11/05/2020**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
Edital: **DISPONIVEL NO SETOR DE COMPRAS-IPMO**

Osasco, 04 de maio de 2020.

CLÁUDIA BONFIM
Presidente



RECIBO DE RETIRADA EDITAL

Carta Convite 002/2020	
Processo: 010/2020	
Empresa	
CNPJ Nº	
Endereço:	
Email:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento da licitação identificada.

Osasco, de Maio de 2020.

Nome completo:.....

RG.:.....

Senhor Licitante,

Visando à continuidade futura entre este Instituto (autarquia) e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital.



DECLARAÇÃO

Declaro que afixei o **Edital do Convite nº 002/2020** em local próprio, conforme estabelecido no artigo 21 e seus incisos da Lei nº 8.666/93. Declaro ainda que, foram convidadas a participarem do presente certame licitatório as empresas participantes da pesquisa de preços constantes dos autos.

Osasco, 04 de maio de 2020.

CLÁUDIA BONFIM

Presidente da Comissão Licitação